

Projeto de Lei nº ____/20____.

“Instituir o Programa Municipal de Equoterapia e dá outras providências.”.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia para as pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município.

Parágrafo único. A condição de "vulnerabilidade social" prevista no "caput" será avaliada pelo Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e visará atender às pessoas com deficiências físicas ou mentais, distúrbios comportamentais ou vítimas de acidentes de trânsito.

Parágrafo único: As deficiências previstas no "caput" são:

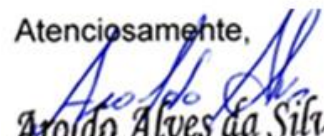
- I - Lesões neuromotoras de origem encefálica ou medular;
- II - Patologias ortopédicas congênitas ou adquiridas;
- III - Disfunção Sensoriomotoras;
- IV - Distúrbios comportamentais;
- V - Distúrbios de aprendizagem;
- VI - Distúrbios emocionais.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e ou convênios com centros de equoterapia e com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Natal em 31 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa à criação do programa municipal de equoterapia às pessoas com necessidades especiais carentes do município.

A equoterapia, é um método terapêutico que caracteriza-se por utilizar o cavalo como instrumento cinesioterapêutico, numa abordagem interdisciplinar nas áreas de equitação, saúde e educação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com necessidades especiais; recurso este, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina em 9 de abril de 1997.

Como recurso complementar no tratamento de pacientes neurológicos, a equoterapia trabalha no âmbito terapêutico, possibilitando à equipe, uma facilitação na aquisição por parte dos pacientes, de melhoras nas condições físicas, emocionais, sociais e educacionais.

A equitação torna-se uma experiência nova e um desafio estimulante à pessoa com necessidades especiais, o mesmo passa a não perceber que está praticando uma forma de reabilitação. Por ser realizado em ambiente aberto, inspirando ar puro, com liberdade, interagindo com o animal durante suas passadas harmoniosas, o praticante vivencia sensações nunca antes experimentadas.

Durante a sessão de equoterapia, o praticante esquece seu difícil modo de locomoção e assume um porte altivo contribuindo assim, significativamente para a sua autoestima o colocando em posição de igualdade com os demais cidadãos, consideradas as diferenças individuais..

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Câmara Municipal do Natal em 31 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR